



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 241/2001

CRIA A BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Banda Municipal do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar em nome deste Estado Federado: Acordos, Convênios e outros similares, objetivando o recebimento de recursos financeiros e equipamentos musicais e demais necessários ao desenvolvimento das atividades da Banda Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal regulamentará por Ato próprio as funções e atividades da Banda Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante, em 18 de Setembro de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

CERTIFICO, que a presente Lei foi
Publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante, SC em 18 de Setembro de 2001.


ANA PAULA BECKENKAMP
Servidora Responsável